

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CGC 18.940.098/0001 - 22

RUA AFONSO PENA, 22 -TELEFAX (035) 3463-1000 -CEP 37578-000 -BUENO BRANDÃO-MG

LEI Nº 1.510/2003

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO
DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG -
VEM VIVER.**

A Câmara Municipal de Bueno Brandão,
Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade
pública o Grupo da Melhor Idade de Bueno Brandão-MG- Vem
Viver, com sede na cidade de Bueno Brandão, Estado de
Minas Gerais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam- se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno
Brandão, 03 de setembro de 2003.



ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO.

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o “ **GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER** “ , inscrito no CGC sob o nº 04.548.807/0001-14, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 202 do Livro nº 1, às fls. 106, sociedade civil, fundada em 04 de fevereiro de 2.001, nesta cidade e Comarca de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, onde tem sede, encontra-se em pleno funcionamento, tendo por finalidade a promoção do amparo a idosos, a partir de quarenta anos de idade, através de atividades assistenciais, lazer, recreação, assistência médico-hospitalar, educacional, saúde, esportivas amadoristas, etc..

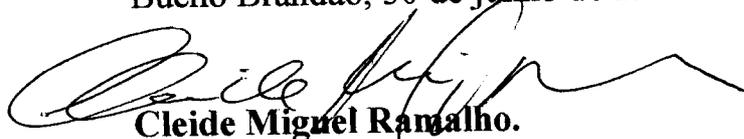
Declaro, também, que, conforme teor da ata da assembléia geral realizada no dia doze de março de 2.003, foi eleita a nova diretoria para o biênio 2.003 a 2.005, março de 2.005, sendo referida diretoria composta pelos seguintes membros:

- 1- Presidente: Maria Aparecida da Silva;
- 2- Vice- Presidente: Geralda da Silva Rocha;
- 3- Secretário: Maria Izabel Luz Beghini;
- 4- Segundo Secretário: Custódia Coutinho Rocha Santos;
- 5- 1º Tesoureiro: Neusa Pereira Correa;
- 6- 2º Tesoureiro: Mercedes Luz de Oliveira.

Declaro, também, que citada diretoria possui notória idoneidade moral e reputação ilibada.

Declaro, ainda, que conforme estatuto da Entidade, a mesma trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos, seus membros não são remunerados, não distribuindo lucros ou dividendos.

Bueno Brandão, 30 de junho de 2.003.



Cleide Miguel Ramalho.
Promotor de Justiça.

CLEIDE MIGUEL RAMALHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BUENO BRANDÃO - MG

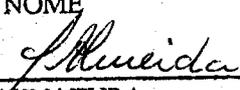
DECLARAÇÃO
CADASTRAL

1	PEDIDO DE	ALTERAÇÃO DE	
	INSCRIÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	NOME
	ALTERAÇÃO		ENDEREÇO
	BAIXA		ATIVIDADE

2	INSCRIÇÃO MUNICIPAL										
<table border="1"> <tr> <td>0</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>8</td> <td>9</td> <td>-4</td> </tr> </table>						0	1	1	8	9	-4
0	1	1	8	9	-4						

3	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
NOME	GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO - MG - VEM VIVER		
NOME DE FANTASIA	"VEM VIVER"		
ENDEREÇO	RUA BARÃO DE CAMPO MÍSTICO, 190		M ² do ESTABELECIMENTO
BAIRRO	CENTRO		
CGC/ CPF	04.548.807/0001-14	INÍCIO ATIVIDADE	04.02.2001
NATUREZA JURÍDICA	Associação		
ATIVIDADE PRINCIPAL	Outras Atividades Associativas, NE		

4	PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS/ SÓCIOS (PESSOA JURÍDICA)		
	NOME	CARGO	CPF
	Suelene Almeida	Presidente	557.056.266-49

5	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
Bueno Brandão, 25/10/2001	
LOCAL	DATA
Suelene Almeida	
NOME	
	
ASSINATURA	

6	DESPACHO
<input checked="" type="checkbox"/>	DEFERIDO
<input type="checkbox"/>	INDEFERIDO (VIDE VERSO)
DATA	29/10/2001
ASSINATURA:	

7	PARA USO DO SERVIÇO DE FINANÇAS

Senhor Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00001884

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.548.807/0001-14	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 05/04/2001	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
NOME EMPRESARIAL GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDAO - MG - VEM VIVER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA BARAO DE CAMPO MISTICO	NÚMERO 190	COMPLEMENTO	
CEP 37578-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BUENO BRANDAO	UF MG
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 557.056.266-49	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Ata de Eleição do Grupo da Melhor Idade.

Aos doze dias do mês de março de dois mil e três às 19:30 hs, reuniram - se na Sede da Câmara de vereadores, situada à Rua Barão de Campo Místico, nº 211, os senhores e senhoras da comunidade, com a finalidade de constituir a nova diretoria do Grupo da Melhor Idade de Bueno Brandão. Foi apresentada a chapa única, foi nomeada como presidente: Maria Aparecida da Silva e como vice-presidente: Geralda da Silva Rocha; 1ª. Secretária: Maria Izabel Luz Beghini; 2ª. Secretária: Custódia Coutinho Rocha Santos; Oradora: Marilda Luz e o Conselho Fiscal composto dos seguintes membros: Lourdes Putini Cerezolli, Nadir Antunes de Oliveira, Lourdes Ana Dias Basílio, Verina Góis Paraíso Ferreira, Abgail Barbosa Putini, Lídia Belani Docema. Eventos: Marilda Luz Lodi, Alice Mendes de Oliveira, Maria Neusa da Silva Destro. Compras: Maria Terezinha de Castro e Zilda Guimarães Reginato Schiavon. Sendo aprovado por todos. Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião e eu secretária, Ad. Hoc. Maria Izabel Luz Beghini, lavrei a presente ata com a assinatura de todos os presentes.

Adendo: Onde se lê foi apresentada chapa única, foi nomeada como presidente. Leia-se foi eleita por aclamação pelos presentes. Que ficou assim constituída. As cópias digitadas conferem com o original.

- Maria Aparecida da Silva - Presid. CIC 648239306 - RG. M 6168494
Rua Barão de Campo Místico, 190 - Est. Civil - Casada
- Geralda da Silva Rocha - Vice-Presid. CIC 939697166.91 - RG. 9017946
Rua Col. Ramalho 165. Est. Civil Casada
- Maria Izabel Luz Beghini - 1ª Secretária. CIC: 080.662.056.00
RG: MG-812.962 - Rua da Saudade, 190 - Est. Civil: Casada
- Mercedes Luz de Oliveira - 2ª Secretária - CIC - 025507946 - 05
RG. M-2.370.093 - Rua da Saudade, 198 - Est. Civil - Casada
- Verina Góis Paraíso Ferreira - Suplente do Conselho Fiscal
CIC: 024111096-36 - RG: 7.807.589 - Rua da Saudade, 191. Casa
- Marilda Luz Lodi - Oradora - CIC. 151.019.406 - 15
R. G. M 5144.884. R. Sr. Roberto Semine Filho, 110 - Est. Civil - Casada
- Maria Neusa da Silva Destro - Eventos - CIC: 049.004.876 -
RG: MG 12.355.658 - Rua da Saudade, nº 127 - Est. Civil: Casada

- Alice Mendes de Oliveira - Eventos. Cic 309.681.946-72 - RG: M3.474.626
Rua Padre Liferino N° 371 - Est. civil: separação judicial
- Maria Fereginha D. Costa - Compras. Cic: 549.212.016-68 - RG: M2.414.868
Rua Cajupós Eduardo Carneiro N° 65 - Est. Civil: casada
- Neusa Pereira Correa - 1ª Tesoureira - Cic: 048.780.416.33
RG: M2.915.993 - Rua Barão de Campos Místico, 314 - Est. civil: casada.
- Custódia R. Santos - 2ª Secretária - Cic: 940.104.636-00
RG: M3.570.448 - Rua Algira de Aroux, 583 - Est. civil: casada.
- Lourdes Eutim Berezoli - Presidente do Conselho Fiscal - Cic: 060.563.696-68
RG: M5.439.443 - Rua Barão de Campos Místico, 375 - Est. civil: viúva
- Nadir Antunes de Oliveira - Secretária do Conselho Fiscal - Cic: 934.128.436-87
RG: G 6.909.614 - Rua Francisco Inácio, 104 - Est. civil: viúva.
- Lourdes Ana Dias Basilio Dupl. Conselho Fiscal - Cic: 038.709.046-07
RG: 6.891.132 - Rua Minas Gerais, 65 - Estado civil: viúva.
- Abigail Barbosa Eutim - Dupl. Conselho Fiscal - Cic: 610.191.546-04
Rua Barão de Campos Místico, 257 - Est. civil: casada
- Luciana D. Dourado - Dupl. Conselho Fiscal - Cic: 934.131.656-15
RG: MG 813.396 - Rua José Ramalho Júnior, 59 - Est. civil: casada
- Zilda G. R. Schiavon - Compras - Cic: 780.740.616-04
RG: M3.721.556 - Rua Maranhão, - Est. civil: viúva.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
- MINAS GERAIS - BUENO BRANDÃO

Registrado no Livro 234 e F. 158
sob o número de matrícula 234 e F. 158
Bueno Brandão, 08 de abril de 2003

ELPIDA CARNEIRO DOS SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
BUENO BRANDÃO - MINAS GERAIS

TX. FISCAL R\$. 5,10
EMOLUMENTO DE R\$. 15,00
TOTAL R\$. 20,10



ATA DE ELEIÇÃO DO GRUPO MELHOR IDADE

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e um, às 16:30 hs, reuniram na sede do Clube Montesino Sociedade Civil, situada a Rua Rio de Janeiro, s/n, as senhoras da comunidade abaixo assinadas, com a finalidade de construir a diretoria do grupo da Melhor Idade de Bueno Brandão foi nomeada a mim como Presidente e Secretária, para dirigir e presidir a presente reunião. Foi apresentada a seguinte chapa: Presidente: Suelene Almeida; Vice-Presidente: Maria Aparecida da Silva; 1ª Secretária: Benedita Rodrigues; 2ª Secretária: Vera Lúcia Ribeiro Pereira; 1ª Tesoureira: Geralda da Silva Rocha e 2ª Tesoureira: Nadir Antunes de Oliveira. A chapa foi aprovada por unanimidade num total de 32 votos. Escolhido também o nome Grupo, que passara a se chamar, VEM VIVER, com sede a Rua Barão de Campo Místico nº 190 - Centro - Bueno Brandão - Mg; foram também convidadas como Promotoras de Eventos, as senhoras: Maria Neusa da Silva Destro, Neusa Pereira Correa, Jesuina Coutinho de Oliveira e Izulina Teixeira Santos. Foi falado sobre o uniforme do Grupo e decidido fazer uma tomada de preço e ficaram como responsáveis pela aprovação do tecido, modelo e costura, as senhoras Terezinha Gois Paraiso de Moraes e Nadir Antunes de Oliveira. Foi apresentado o Estatuto do Grupo da Melhor Idade de Bueno Brandão, que se segue: Estatuto-ENTIDADE: GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER; - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - FINALIDADE E DURAÇÃO - Art. 1º - O GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, fundada em 04 de FEVEREIRO de 2.001 é uma Sociedade Civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, apartidária, de duração indeterminada, com sede e fórum na cidade de Bueno Brandão - Minas Gerais.- Art. 2º - Como pessoa jurídica de direito privado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas normas de direito que lhes forem atribuídas.- Art. 3º - GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, tem por finalidade:- Ampara os idosos de ambos os sexos, na faixa etária dos 40 (Quarenta) anos e/ou acima desta, que comprovadamente necessitem de assistência: alimentar, lazer e recreação, assistência médica e hospitalar;- Zelar pela segurança de seus filiados, dentro das normas estabelecidas pelos poderes constituídos;- Promover palestras, exibir filmes de cunho educativo e instrutivo, com a participação dos órgãos de assistência social Municipal, Estadual e Federal;- Promover passeios, caminhadas periódicas, visando desenvolver o estado físico e mental dos idosos;- Proporcionar meios para que todos desenvolvam, dentro de suas possibilidades, as aptidões profissionais, como forma de lazer;- Patrocinar Competições Esportivas e Recreativas entre os assistidos, bem como com outras Entidades congêneres.- § Único - Para dar cumprimento a suas finalidades, o GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER a todos idosos independente de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.- CAPÍTULO II - DO QUADRO ASSOCIATIVO - Art. 4º - São as seguintes categorias do sócio:- Sócios efetivos- Sócios contribuintes- Sócios beneméritos- Art. 5º - São considerados como sócios efetivos todos os membros da Diretoria e os fundadores da Entidade.- Art. 6º - Sócios contribuintes são aqueles que, voluntariamente, desejarem prestar sua colaboração, na manutenção e conservação da Entidade GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, quer financeiramente ou com contribuições de alimentos, roupas, medicamentos, etc.- Art. 7º - Sócios beneméritos são todas as pessoas a quem a Entidade deseja prestar uma justa homenagem, por terem desenvolvido relevantes serviços à Entidade.- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS - Art. 8º - São direitos dos sócios efetivos:- Participar das Assembléias Gerais;- Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo da Entidade GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, tenha respeitado as disposições Estatutárias e, vigência;- Apresentar moções, propostas ou reivindicações que julgar oportuna para melhoria das condições de vida dos idosos;- Propor grupos de trabalho e tomar parte deles;- Convocar Assembléias Gerais Extraordinárias bem como reuniões extraordinárias sempre que ocorram fatos de suma importância para solução imediata.- Art. 9º - São deveres dos sócios efetivos e contribuintes:- Trabalhar livre e desinteressadamente em prol dos objetivos da Entidade;- Trazer ao conhecimento da Diretoria, imediatamente, atos e atitudes de associados, que venham depor contra o bom nome da Entidade GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER;- Respeitar os dispositivos Estatutários e demais normas estabelecidas pela Entidade;- Estar sempre em dia com suas contribuições, quer financeira ou de outras espécies.- CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER . Art. 10º - São os seguintes órgãos administrativos da Entidade:- A Assembléia Geral;- Conselho Diretor- Conselho Fiscal- Art. 11º - São atribuições da Assembléia Geral:- Como órgão máximo de decisão da Entidade constituída por todos os sócios contribuintes e efetivos, deverá ser convocada ordinariamente duas vezes por ano, sempre que possível de 6 (seis) meses, para apreciar o movimento financeiro da Entidade;- Aprovar contas da Entidade e pronunciar-se a respeito;- Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;- Conceder títulos de Sócios Beneméritos;- Deliberar outros assuntos de interesse da Entidade.- Art. 12º - A convocação da Assembléia Geral será feita por Edital, na forma de Lei e com a

antecedência Mínima de 8 (oito) dias.-Art.13º -A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de no mínimo metade dos sócios efetivos e contribuintes e em seguida a segunda convocação para o mesmo dia e local, meia hora depois, em qualquer número de associados presentes.-§ Único -Caberá a Assembléia Geral eleger a mesa que presidirá os trabalhos cuja constituição será:-Um Presidente-Um Secretário que lavrará a ata da reuniãoDois auxiliares-Art.14º - Sempre que o interesse da Entidade exigir, será convocada Assembléia Geral Extraordinária, cujo edital de convocação explicará os motivos da iniciativa.-§1º -A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita pelo Presidente, mediante requerimento firmado por três membros de Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal ou ainda por 15% (quinze por cento) dos sócios efetivos e contribuintes.-§2º -Para terem o direito de convocar a Assembléia Geral Extraordinária os requerentes deverão estar em pleno gozo de seus direitos Estatutários, respeitadas as demais normas estabelecidas,pela Diretoria Executiva.-§3º -Decorridos 15 (quinze) dias de entrega do requerimento pedindo a Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, caso o Presidente não tenha convocado tal iniciativa será tomada pelos próprios requerentes.-Art.15º -As deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria simples de voto. Somente será exigido procedimento diferentes aos casos expressamente previsto nos Estatutos.-CAPÍTULO IV-DO CONSELHO DIRETOR-Art.16º - Órgão Executivo do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, Conselho Diretor compõe-se de 7 (sete) membros:-Um Presidente-Um Vice Presidente-Um Secretário e um 2º Secretário-Um Tesoureiro e um 2º Tesoureiro-Um Orador-Art.17º -Compete ao Conselho Diretor- Elaborar o Regimento Interno da Entidade;- Coordenar de forma abrangente as atividades afins da Entidade sempre que possível com os demais organismos que desenvolvem atividades assistenciais, proporcionando programações condizente com os objetivos previstos para um melhor aprimoramento do funcionamento do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER;- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e demais normas estabelecidas para o bom funcionamento do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER;- Reunir-se em sessão pelo menos uma vez por mês;- Propor a Assembléia Geral a concessão de título de Sócio Benemérito;- Apresentar mensalmente ao Conselho Fiscal, o Balanço e Prestação de Contas de 6 (seis) meses a Assembléia Geral, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;- Indicar representantes "em condições" para atividades extras programadas, sempre que se fizer necessário;- Exercer todas as demais atividades não implicitamente atribuídas neste Estatuto e outras normas, inclusive constituir procuradores "AD JUDICA" em nome do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER;- Trabalhar sem receber qualquer remuneração.-Art.18º - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:- Representar o GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários, juntamente com os outros membros da Diretoria ou nomear quem o represente;- Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e as reuniões da Diretoria;- Presidir as reuniões da Diretoria e dos Departamentos;- Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral e Os Estatutos e as deliberações da Diretoria;- Autorizar despesas e assinar com o Tesoureiro os cheques emitidos e qualquer outro documento que implique em responsabilidade do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, junto a terceiros;- Apresentar mensalmente um Boletim Informativo, com relação das principais realizações efetivadas;- Resolver caso de urgência, dando conta de seus atos à Diretoria ou à Assembléia Geral, se necessário;- Elaborar Plano de Trabalho e o Orçamento para o ano seguinte;- Apresentar a Prestação de Contas do movimento financeiro conforme determinação Estatutária.- Art.19º -Compete ao Vice-Presidente do Conselho Diretor:- Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;- Exercer as atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria.-Art.20º - Compete ao 1ºSecretário do Conselho Diretor:- Supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;- Guardar os Livros sociais e neles lavrar os termos de posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;- Subscrever todos os ofícios e correspondências da Entidade;- Redigir e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, quando solicitado;- Organizar e trazer em dia o arquivo da Entidade;- Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos;- Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo.-Art.21º - Compete ao 2ºSecretário do Conselho Diretor:- Substituir o 1ºSecretário em suas ausências ou impedimentos;- Exercitar as tarefas que lhe forem atribuída pela Diretoria.-Art.22º -Compete ao 1ºTesoureiro do Conselho Diretor:- Assinar com o Presidente todos os cheques emitidos e contratos firmados em nome da Entidade GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER;- Assinar recibos e documentos relativos a recebimentos e pagamentos efetuados;- Apresentar mensalmente o balancete da Receita e Despesa;- Depositar em estabelecimento bancário escolhida pela Diretoria, em reunião, toda a arrecadação da Entidade GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER;-Art.23º - Compete ao 2ºTesoureiro do Conselho Diretor:- Substituir o 1ºTesoureiro em suas ausências ou impedimentos bem como executar as tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria.-Art.24º - Compete ao Orador do Conselho Diretor:-

Elaborar os pronunciamentos a serem proferidos pelo Presidente ou fazê-los pessoalmente;- Executar tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria.-CAPÍTULO V-Art.25° -O Conselho Fiscal da Entidade GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, órgão de fiscalização e decisão, é composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivados e 3 (três) suplentes, eleito pela Assembléia Geral juntamente com o Conselho Diretor.-Art.26° -É de competência do Conselho Fiscal do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER:- Eleger entre seus membros um Presidente e um Secretário que exercerão as funções por 1 (hum) ano, sendo permitido uma única reeleição;- Examinar mensalmente as contas da Diretoria os erros administrativos encontrados;- Denunciar aos órgãos da Diretoria os erros administrativos encontrados;- Convocar reuniões extraordinárias da Assembléia Geral;- Inteirar-se dos convênios, doações e arrecadações são suficientes para manter a Entidade, com seus compromissos regulamente em dia;- Certificar se existe exigências ou deveres a cumprir junto as autoridades Municipais, Estaduais ou Federais nos setores trabalhista, fiscais ou administrativos.-Art.27° -Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:- Convocar e presidir as reuniões do Conselho;- Elaborar o Regimento Interno do Conselho;- Fazer cumprir as determinações Estatutárias atinentes ao Conselho e as decisões da Assembléia Geral;- Convocar Assembléia Geral Extraordinária para a apresentação de irregularidade verificadas nas contas da Diretoria;- Exercer outras atividades inerentes ao Cargo.-Art.28° -Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:- Redigir as atas do Conselho Fiscal e assiná-las juntamente com o Presidente;- Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;- Redigir, assinar e encaminhar toda a correspondência do Conselho Fiscal.-Art.29° -São atribuições dos Conselheiro:- Comparecer a todas as reuniões do Conselho, tomando parte ativa nas decisões e pareceres;- Qualquer membro poderá, quando convocado, pelo Presidente substituir o Secretário em sua ausência ou impedimento.-CAPÍTULO VI-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS-Art.30° -A Entidade GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG- VEM VIVER é apolítica, partidária sem discriminação religiosa ou racial e autônoma em suas decisões, devendo os grupos conveniados receber supervisão e orientação técnica dos órgãos municipais de Assistência Social.-Art.31° -Os membros do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas a Entidade principalmente perante órgãos públicos.-Art.32° -A Assembléia Geral tem plenos poderes para alterar o Estatuto, a qualquer hora que desejar melhorar seu conteúdo.-Art.33° -Todos os cargos eletivos da Entidade serão exercidos em caráter de gratuidade.-Art.34° - Os membros da Diretoria que se candidatarem a cargos políticos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de seus cargos num período de 3 (três) meses de antecedência das eleições.-Art.35° -Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.-Art.36° -O GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, somente poderá ser dissolvida, por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, como o mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus sócios efetivos e contribuintes em pleno gozo de seus direitos Estatutários. Devendo tal decisão ser tomada por um mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.-§Único - Em caso de dissolução, os bens do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER serão dados a Instituições de caridade, sem fins lucrativos, de preferência as existentes nas proximidades do bairro, a ser indicada pela Assembléia Geral que tiver determinado a dissolução.-Art.37° -A duração do mandato da Diretoria do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, devendo a eleição e a posse coincidir, sempre que possível, com a data da fundação da Entidade, ou pelo menos com o mês.-Art.38° -O presente Estatuto entrará em vigor depois de aprovado pela Assembléia Geral, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e registrado no registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica desta Comarca. Apresentado o Estatuto , foram também apresentados normas a serem tomadas pelos membros desta Entidade , que são as seguintes :- o recebimento das mensalidades , deverão ser feitas nas 3 (três) primeiras quintas-feiras do mês , somente no clube . O não pagamento da mensalidade de um mês, terá um acréscimo de R\$ 0.50 (cinquenta centavos) a R\$ 1.00 (um real) conforme o atraso . O Presidente e o Vice-Presidente terão isenção das mensalidades . Os pagamentos de despesas só poderão ser feitas através de recibos . Os aniversários serão comemorados na última reunião do mês e publicados no jornal local . A desistência de um membro do Grupo , deverá ser feita no mínimo de 15 (quinze) dias , e em pleno gozo de seus direitos Estatutários . Nada mais a apresentar ou decidir , a Sra . Presidente , deu por encerrada a presente reunião , às 18:00 hs., no mesmo local, eu Benedita Rodrigues, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos membros a ela presentes.

Bueno Brandão, 04 de fevereiro de 2.001

[Handwritten signature]

- + *[Handwritten name]* G. Paraíso de Moraes.
- + Maria Aparecida da Silva
- maria de souza dos santos
- + Maria Keiza da Silva Detoro.
- + *[Handwritten name]* P. P. P.
- + *[Handwritten name]* Geraldo da Silva Villalobos
- + *[Handwritten name]* S. S. S.
- + Maria Terezinha O. Costa
- Terezinha da Silva Paula
- + Lilda G. R. Schiavon
- Maria D. Schiavon
- + Juliana Teixeira Santos
- Maria Aparecida Nunes Paraíso
- + Gualda da Silva Rocha

[Handwritten signature]

- + *[Handwritten name]* Doménio Santos Nunes
- + *[Handwritten name]* + Emedina Castriote
- + *[Handwritten name]*
- + *[Handwritten name]* Nadir Antunes de Oliveira
- + *[Handwritten name]* Custódia G. Santos
- + *[Handwritten name]* Soares P. Lerezi
- [Handwritten name]* Terezinha Bernardino da Silva
- + Geralda Docema (ANALFABETA)
- + Lidia B. Docema
- + Maria Mendes
- + Neusa P. Correa
- + Laura Rangel Pinheiro
- + Madalena Domingues
- + Neza Luiza Ribeiro Pereira
- + Jesuma Continho de Oliveira de Araújo
- + *[Handwritten name]* Benedita Paula Domingues
- + *[Handwritten name]*

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL

Registrado no livro n.º 1 de Registros de Pessoas Jurídicas sob o numero de ordem 199 a fls. 120V

Bueno Brandão, 05 de abril de 2001

O OFICIAL

[Handwritten signature]

(Eduardo Carneiro Filho)

CART. REGISTRO - BUENO BRANDÃO

TX. FISCAL ... R\$ 5,10

EMOLUMENTOS R\$ 15,00

FIRMAS TABELIÃO PENTEADO RIO	RECONHEÇO verdadeira (s) a (s) firma (s) <i>[Handwritten]</i>	Eml. Est. - R\$ 2,00
BOLIVAR B. HORIZONTE VERGA S. SÃO PAULO	<i>[Handwritten]</i> B. Brandão, 30 de 03 de 2001	
Em test. <i>[Handwritten]</i>	da verdade.	Form. Rec. - R\$ 0,75
ANTÔNIO ALOÍSIO FERRARI 2º TABELIÃO		<i>[Handwritten]</i>

ESTATUTO DO GRUPO MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO- MG - VEM VIVER

ENTIDADE: GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO – FINALIDADE E DURAÇÃO

Art.1º -O GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, fundada em 04 de FEVEREIRO de 2.001 é uma Sociedade Civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, apartidária, de duração indeterminada, com sede e fórum na cidade de Bueno Brandão – Minas Gerais.

Art.2º -Como pessoa jurídica de direito privado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas normas de direito que lhes forem atribuídas.

Art.3º - GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, tem por finalidade:-Ampara os idosos de ambos os sexos, na faixa etária dos 40 (Quarenta) anos e/ou acima desta, que comprovadamente necessitem de assistência: alimentar, lazer e recreação, assistência médica e hospitalar;
Zelar pela segurança de seus filiados, dentro das normas estabelecidas pelos poderes constituídos;
Promover palestras, exibir filmes de cunho educativo e instrutivo, com a participação dos órgãos de assistência social Municipal, Estadual e Federal;
Promover passeios, caminhadas periódicas, visando desenvolver o estado físico e mental dos idosos;
Proporcionar meios para que todos desenvolvam, dentro de suas possibilidades, as aptidões profissionais, como forma de lazer;
Patrocinar Competições Esportivas e Recreativas entre os assistidos, bem como com outras Entidades congêneres.

§Único – Para dar cumprimento a suas finalidades, o GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER a todos idosos independente de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

CAPÍTULO II

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art.4º -São as seguintes categorias do sócio:

Sócios efetivos
Sócios contribuintes
Sócios beneméritos

Art.5º -São considerados como sócios efetivos todos os membros da Diretoria e os fundadores da Entidade.

Art.6º -Sócios contribuintes são aqueles que, voluntariamente, desejarem prestar sua colaboração, na manutenção e conservação da Entidade GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, quer financeiramente ou com contribuições de alimentos, roupas, medicamentos, etc.

Art.7º -Sócios beneméritos são todas as pessoas a quem a Entidade desejar prestar uma justa homenagem, por terem desenvolvido relevantes serviços à Entidade.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art.8º - São direitos dos sócios efetivos:

Participar das Assembléias Gerais;
Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo da Entidade GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, tenha respeitado as disposições Estatutárias e, vigência;
Apresentar moções, propostas ou reivindicações que julgar oportuna para melhoria das condições de vida dos idosos;
Propor grupos de trabalho e tomar parte deles;
Convocar Assembléias Gerais Extraordinárias bem como reuniões extraordinárias sempre que ocorram fatos de suma importância para solução imediata.

Art. 9º -São deveres dos sócios efetivos e contribuintes:

Trabalhar livre e desinteressadamente em prol dos objetivos da Entidade;

Trazer ao conhecimento da Diretoria, imediatamente, atos e atitudes de associados, que venham depor contra o bom nome da Entidade GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER;

Respeitar os dispositivos Estatutários e demais normas estabelecidas pela Entidade;

Estar sempre em dia com suas contribuições, quer financeira ou de outras espécies.

CAPÍTULO III-DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG-VEM VIVER.

Art. 10º -São os seguintes órgãos administrativos da Entidade;

A Assembléia Geral;

Conselho Diretor

Conselho Fiscal

Art. 11º -São atribuições da Assembléia Geral:

Como órgão máximo de decisão da Entidade constituída por todos os sócios contribuintes e efetivos, deverá ser convocada ordinariamente duas vezes por ano, sempre que possível de 6 (seis) meses, para apreciar o movimento financeiro da Entidade;

Aprovar contas da Entidade e pronunciar-se a respeito;

Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

Conceder títulos de Sócios Beneméritos;

Deliberar outros assuntos de interesse da Entidade.

Art. 12º -A convocação da Assembléia Geral será feita por Edital, na forma de Lei e com a antecedência Mínima de 8 (oito) dias.

Art. 13º -A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de no mínimo metade dos sócios efetivos e contribuintes e em seguida a segunda convocação para o mesmo dia e local, meia hora depois, em qualquer número de associados presentes.

§ Único - Caberá a Assembléia Geral eleger a mesa que presidirá os trabalhos cuja constituição será:

Um Presidente

Um Secretário que lavrará a ata da reunião

Dois auxiliares

Art. 14º - Sempre que o interesse da Entidade exigir, será convocada Assembléia Geral Extraordinária, cujo edital de convocação explicará os motivos da iniciativa.

§1º -A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita pelo Presidente, mediante requerimento firmado por três membros de Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal ou ainda por 15% (quinze por cento) dos sócios efetivos e contribuintes.

§2º -Para terem o direito de convocar a Assembléia Geral Extraordinária os requerentes deverão estar em pleno gozo de seus direitos Estatutários, respeitadas as demais normas estabelecidas pela Diretoria Executiva.

§3º -Decorridos 15 (quinze) dias de entrega do requerimento pedindo a Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, caso o Presidente não tenha convocado tal iniciativa será tomada pelos próprios requerentes.

Art. 15º -As deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria simples de voto. Somente será exigido procedimento diferentes aos casos expressamente previsto nos Estatutos.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 16º - Órgão Executivo do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, Conselho Diretor compõe-se de 7 (sete) membros:

Um Presidente

Um Vice Presidente

Um Secretário e

Um 2º Secretário

Um Tesoureiro e

Um 2º Tesoureiro
Um Orador

Art.17º - Compete ao Conselho Diretor:

Elaborar o Regimento Interno da Entidade;
Coordenar de forma abrangente as atividades afins da Entidade sempre que possível com os demais organismos que desenvolvem atividades assistenciais, proporcionando programações condizente com os objetivos previstos para um melhor aprimoramento do funcionamento do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER;
Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e demais normas estabelecidas para o bom funcionamento do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER;
Reunir-se em sessão pelo menos uma vez por mês;
Propor a Assembléia Geral a concessão de título de Sócio Benemérito;
Apresentar mensalmente ao Conselho Fiscal, o Balancete e Prestação de Contas de 6 (seis) meses a Assembléia Geral, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
Indicar representantes "em condições" para atividades extras programadas, sempre que se fizer necessário;
Exercer todas as demais atividades não implicitamente atribuídas neste Estatuto e outras normas, inclusive constituir procuradores "AD JUDICA" em nome do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER;
Trabalhar sem receber qualquer remuneração.

Art.18º - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

Representar o GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários, juntamente com os outros membros da Diretoria ou nomear quem o represente;
Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
Presidir as reuniões da Diretoria e dos Departamentos;
Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral e Os Estatutos e as deliberações da Diretoria;
Autorizar despesas e assinar com o Tesoureiro os cheques emitidos e qualquer outro documento que implique em responsabilidade do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, junto a terceiros;
Apresentar mensalmente um Boletim Informativo, com relação das principais realizações efetivadas;
Resolver caso de urgência, dando conta de seus atos à Diretoria ou à Assembléia Geral, se necessário;
Elaborar Plano de Trabalho e o Orçamento para o ano seguinte;
Apresentar a Prestação de Contas do movimento financeiro conforme determinação Estatutária.

Art.19º -Compete ao Vice-Presidente do Conselho Diretor:

Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
Exercer as atribuições que lhe forem determinadas pela Diretoria.

Art.20º-Compete ao 1ºSecretário do Conselho Diretor:

Supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;
Guardar os Livros sociais e neles lavrar os termos de posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
Subscrever todos os officios e correspondências da Entidade;
Redigir e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, quando solicitado;
Organizar e trazer em dia o arquivo da Entidade;
Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.21º -Compete ao 2ºSecretário do Conselho Diretor:

Substituir o 1ºSecretário em suas ausências ou impedimentos;
Exercitar as tarefas que lhe forem atribuída pela Diretoria.

Art.22º -Compete ao 1ºTesoureiro do Conselho Diretor:

Assinar com o Presidente todos os cheques emitidos e contratos firmados em nome da Entidade GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER;
Assinar recibos e documentos relativos a recebimentos e pagamentos efetuados;
Apresentar mensalmente o balancete da Receita e Despesa;
Depositar em estabelecimento bancário escolhida pela Diretoria, em reunião, toda a arrecadação da Entidade GRUPO DA MELJOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER;

Art.23º - Compete ao 2ºTesoureiro do Conselho Diretor:

Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos bem como executar as tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria.

Art.24º - Compete ao Orador do Conselho Diretor:

Elaborar os pronunciamentos a serem proferidos pelo Presidente ou fazê-los pessoalmente;
Executar tarefas que lhes forem atribuídas pela Diretoria.

CAPÍTULO V

Art.25º -O Conselho Fiscal da Entidade GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, órgão de fiscalização e decisão, é composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivados e 3 (três) suplentes, eleito pela Assembléia Geral juntamente com o Conselho Diretor.

Art.26º -É de competência do Conselho Fiscal do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER:

Eleger entre seus membros um Presidente e um Secretário que exercerão as funções por 1 (hum) ano, sendo permitido uma única reeleição;

Examinar mensalmente as contas da Diretoria os erros administrativos encontrados;

Denunciar aos órgãos da Diretoria os erros administrativos encontrados;

Convocar reuniões extraordinárias da Assembléia Geral;

Inteirar-se dos convênios, doações e arrecadações são suficientes para manter a Entidade, com seus compromissos regulamentar em dia;

Certificar se existe exigências ou deveres a cumprir junto as autoridades Municipais, Estaduais ou Federais nos setores trabalhista, fiscais ou administrativos.-Art.27º -Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:- Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

Elaborar o Regimento Interno do Conselho;

Fazer cumprir as determinações Estatutárias atinentes ao Conselho e as decisões da Assembléia Geral;

Convocar Assembléia Geral Extraordinária para a apresentação de irregularidade verificadas nas contas da Diretoria;

Exercer outras atividades inerentes ao Cargo.

Art.28º -Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

Redigir as atas do Conselho Fiscal e assiná-las juntamente com o Presidente;

Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

Redigir, assinar e encaminhar toda a correspondência do Conselho Fiscal.

Art.29º -São atribuições dos Conselheiro:

Comparecer a todas as reuniões do Conselho, tomando parte ativa nas decisões e pareceres;

Qualquer membro poderá, quando convocado, pelo Presidente substituir o Secretário em sua ausência ou impedimento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.30º - A Entidade GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG- VEM VIVER é apolítica, partidária sem discriminação religiosa ou racial e autônoma em suas decisões, devendo os grupos conveniados receber supervisão e orientação técnica dos órgãos municipais de Assistência Social.

Art.31º -Os membros do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas a Entidade principalmente perante órgãos públicos.

Art.32º -A Assembléia Geral tem plenos poderes para alterar o Estatuto, a qualquer hora que desejar melhorar seu conteúdo.-Art.33º -Todos os cargos eletivos da Entidade serão exercidos em caráter de gratuidade.

Art.34º - Os membros da Diretoria que se candidatarem a cargos políticos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de seus cargos num período de 3 (três) meses de antecedência das eleições.

Art.35º -Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.-Art.36º -O GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER, somente poderá ser dissolvida, por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, como o mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus sócios efetivos e contribuintes em pleno gozo

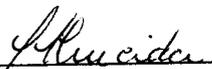
de seus direitos Estatutários. Devendo tal decisão ser tomada por um mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

§Único - Em caso de dissolução, os bens do GRUPO DA MELHOR IDADE DE BUENO BRANDÃO-MG - VEM VIVER serão dados a Instituições de caridade, sem fins lucrativos, de preferência as existentes nas proximidades do bairro, a ser indicada pela Assembléia Geral que tiver determinado a dissolução.

Art.37º -A duração do mandato da Diretoria do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, devendo a eleição e a posse coincidir, sempre que possível, com a data da fundação da Entidade, ou pelo menos com o mês.

Art.38º -O presente Estatuto entrará em vigor depois de aprovado pela Assembléia Geral, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e registrado no registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica desta Comarca.

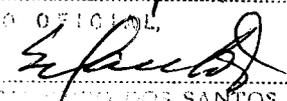
Bueno Brandão, 04 de fevereiro de 2.001



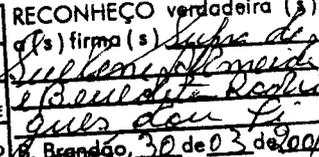
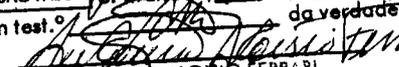
Presidente



1ª Secretária

CARTÓRIO DE REGISTRO - PESSOAS JURÍDICAS
— EDUARDO CARNEIRO FILHO —
Registrado no Livro nº 1 do Registros de Pessoas Jurídicas
sob o número de ordem 202 a fls. 106
Bueno Brandão, 05 de abril de 2001
O OFICIAL,

ELFRIDA CARNEIRO DOS SANTOS

CART. REG. BUENO BRANDÃO
TX. FISCAL R\$ 5,10
EMOLUMENTOS R\$ ISENTO

FIRMAS TABELIAES PENTEADO RIO BOLIVAR S. HORIZONTE VEIGA S. SÃO PAULO	RECONHEÇO verdadeira (s) a (s) firma (s)  Bueno Brandão, 30 de 03 de 2001 da verdade?	Em test.º  ANTONIO ALOISIO FERRARI 2º TABELIAO	Eml. Esc. - R\$ 150,00 Taxa Fisc. - R\$ 0,50
--	--	---	---

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E É DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DE ABERTURA

399/0173-67

02/05/86

Mariangela Catuzo
1391208

Mariangela Catuzo
SECRETARIA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS
4181

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PR II - 387



POLGAR DIREITO



Maria Ap. da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTITUTO DE RECURSOS FISCAIS

Nº DE INS. 44.443.808-53

NOME COMPLETO
Maria Aparecida da Silva

DATA DE NASCIMENTO
15.12.36

ASSINATURA
Maria Aparecida da Silva

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6.163.494 DATA DE EMISSÃO 05/05/89

NOME MARIA APARECIDA DA SILVA

FILIAÇÃO GERALDO MANOEL DA SILVA MARIA FRANCISCA DA SILVA

NATURALIDADE OURO FINO-MG DATA DE NASCIMENTO 15/12/36

DOC ORIGEM CAS. LV-22B FL-156 BUENO BRANDAO-MG

CPF 64883930-53

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]* PII-620

LEI Nº 116 DE 29/06/83